



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 162/2013, de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva e está condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, no caso de eventual aprovação da presente emenda, caberá à Comissão de Redação fazer os ajustes na Ementa do PL, bem como corrigir no inciso IV do art. 1º a nomenclatura da Comissão Permanente desta Casa, tendo em vista a recente alteração legislativa.

S/C., 10 de fevereiro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei n. 162/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas.

Pela aprovação.

S/C., 25 de fevereiro de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

*pela manifestação em plenário*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei n. 162/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de apresentar, bimestralmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas.

Pela aprovação.

S/C.,25 de fevereiro de 2014.

**RODRIGO MAGANHATO**

*Membro*

**MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**

*Membro*

